

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006045430

Nome: C.E.JOSE DE ASSIS (SEDUC/C.E.J.ASSIS-13413)

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 426/2023

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral José de Assis** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 6, Área Especial, Qds. 35/36, Centro - Santo Antônio do Descoberto/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da 3ª etapa da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD e mudança de denominação.

2. Análise

O **Colégio Estadual José de Assis** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para ofertar o ensino médio, educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa e a validação dos atos pedagógicos por meio da Resolução CEE/CEB N. 85 de 04/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

Foram implantados na unidade escolar, nos termos das Portarias nº 4912 - SEDUC, de 15 de dezembro de 2021, a 3ª etapa da educação de jovens e adultos - EJA, na modalidade educação a distância - EaD, e nº 0227 - SEDUC, de 14 de janeiro de 2022, a Educação em Tempo Integral.

A nominata dos tutores conta com 24 professores licenciados e que atuam dentro das áreas de formações.

O acervo da biblioteca é composto por 6.613 exemplares.

- **Laboratório de Informática e Materiais Tecnológicos**

A unidade escolar dispõe de laboratório de informática com 21 computadores, 36 chromebooks, 1 lousa digital, TVs e 12 retroprojetores.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphome e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso no **CEPI José de Assis**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://ejaead.educacao.go.gov.br>)

Usuário: CPF de cada mediador Senha: CPF de cada mediador

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Referendar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual José de Assis**” para “**Centro de Ensino em Período Integral José de Assis**”.
- **Autorizar** a oferta da 3ª etapa da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 5 dias do mês de abril de 2023.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 05/05/2023, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 19/05/2023, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46991824 e o código CRC 4FAE2495.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006045430



SEI 46991824